



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA

CAMPUS SALVADOR - UASG: 158411

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

(Processo Administrativo n.º 23279.009230/2025-36)

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. A presente contratação tem como objeto "**Aquisição de Materiais de Consumo para a realização de serviços de Manutenção Predial no IFBA/Campus Salvador**", nos termos da **TABELA 01**, conforme exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 01: Descrição, Quantitativos e Valores dos Itens:

IT E M	DESCRIÇÃO	CÓDI GO MATE RIAL	UN ID.	QU AN T.	VAL	VAL
	PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVI ÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS				OR UNI T. (R\$)	OR TOT AL (R\$)

1	OBJETO: PORTA SEMI-OCA DE ANGELIM 2,10 X 0,60M. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: PORTA TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA , PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 210 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, ENCABEÇADA.	358350	UN ID.	30	R\$ 176,61	R\$ 5.298,30
---	---	--------	--------	----	------------	--------------

2	OBJETO: PORTA SEMI-OCA DE ANGELIM 2,10 X 0,80M. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: PORTA TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA, PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 210 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, ENCABEÇADA.	358346	UN ID.	40	R\$ 187,00	R\$ 7.480,00
---	--	--------	--------	----	------------	--------------

3	OBJETO: PORTA SEMI-OCA DE ANGELIM 2,10 X 0,90M. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: PORTA TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA , PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 210 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, ENCABEÇADA.	358349	UN ID.	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
---	---	--------	--------	----	------------	--------------

4	OBJETO: DIVISÓRIA DE 2,10 X 1,20M E 35MM DE ESPESSURA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: PORTA TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA , PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 210 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: SEMI-OCA, EMCABEÇADA.	344866	UN ID.	40	R\$ 154, 92	R\$ 6.19 6,80
---	--	--------	-----------	----	-------------------	---------------------

5	OBJETO: PISO VINÍLICO, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 30 CM, ESPESSURA: 2 MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: REVESTIMENTO PISO MATERIAL: VINÍLICO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 30 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR BÁSICA: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIC, TIPO: PAVIFLEX.	393004	M²	700	R\$ 173,25	R\$ 121.275,00
---	--	--------	----	-----	------------	----------------

6	OBJETO: TINTA ACRÍLICA PARA PISOS, COR VERDE. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: VERDE QUADRA, PRAZO VALIDADE: 36 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL	262307	LATA 18 L	40	R\$ 174,48	R\$ 6.979,20
---	--	--------	-----------	----	------------	--------------

7	OBJETO: FITA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: FITA ANTIDERRAPANTE MATERIAL: EMBORRACHADA, LARGURA: 5CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES IRREGULARES (ESCADA, RAMPA, CORREDOR), COMPRIMENTO: 20M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO DE BORRACHA, À PROVA D'ÁGUA.	376491	ROLO 20 M	30	R\$ 91,70	R\$ 2.751,00
---	--	--------	-----------	----	-----------	--------------

8	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM2 COR PRETA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE , SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC, COR DO ISOLAMENTO: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4, TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO.	327971	RO LO 100 M	20	R\$ 190, 93	R\$ 3.81 8,60
---	--	--------	----------------------	----	-------------------	---------------------

9	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM2 COR VERMELHA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC, COR DO ISOLAMENTO: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4, TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO.	327201	RO LO 100 M	20	R\$ 185, 29	R\$ 3.70 5,80
---	--	--------	----------------------	----	-------------------	---------------------

10	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4,0MM2. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, TIPO: UNIPOLAR, COR DA COBERTURA: PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA , BITOLA: 4,0 MM.	459968	R OL O 100 M	30	R\$ 233, 24	R\$ 6.99 7,20
----	--	--------	--------------------------	----	-------------------	---------------------

11	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6,0MM2 COR PRETA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	401852	R OL O 100 M	15	R\$ 337, 50	R\$ 5.06 2,50
----	--	--------	--------------------------	----	-------------------	---------------------

12	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6,0MM2 COR AZUL. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	401850	R OL O 100 M	15	343, 83	R\$ 5.15 7,45
----	--	--------	--------------------------	----	------------	---------------------

13	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 1,5MM2. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE , SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC , COR DO ISOLAMENTO: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL , NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 , CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4 , TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	316377	R OL O 100 M	15	R\$ 109, 02	R\$ 1.63 5,30
----	---	--------	--------------------------	----	-------------------	---------------------

14	OBJETO: ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: ELETRODUTO MATERIAL: PVC, TIPO: RÍGIDO, BITOLA: 3/4 POL, COR: CINZA.	244559	PE ÇA DE 3 ME TR OS	60	R\$ 12,1 2	R\$ 727, 20
15	OBJETO: ELETRODUTO RÍGIDO DE 1". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: ELETRODUTO MATERIAL: PVC, TIPO: RÍGIDO, BITOLA: 1 POL, COR: CINZA.	250511	PE ÇA DE 3 ME TR OS	20	R\$ 29,7 1	R\$ 594, 20

16	OBJETO: DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENT O: TERMOMAGNÉTI CO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 10 A, FIXAÇÃO: TRILHO DIN.	399555	UN ID.	15	R\$ 6,83	R\$ 102, 45
17	OBJETO: DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 220 V, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO.	314489	UN ID.	30	R\$ 6,89	R\$ 206, 70

18	OBJETO: DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENT O: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 16 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO.	314649	UN ID.	30	R\$ 6,35	R\$ 190, 50
19	OBJETO: DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR.UNID . DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENT O: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 220V, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO.	339621	UN ID.	15	R\$ 8,68	R\$ 130, 20

20	OBJETO: DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 50 A, NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.	337887	UN ID.	15	R\$ 26,4 9	397, 35
21	OBJETO: DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 50 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.	337859	UN ID.	15	R\$ 9,00	R\$ 135, 00

2 2	OBJETO: DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 25 A, NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO , REFERÊNCIA: SISTEMA N , CURVA DE DISPARO: C.	337872	UN ID.	20	R\$ 24,0 0	R\$ 480, 00
2 3	OBJETO: DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENT O: TERMOMAGNÉTI CO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 63 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73 , CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	416381	UN ID.	20	R\$ 37,8 0	R\$ 756, 00

2 4	OBJETO: DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 100 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA N,C, TENSÃO NOMINAL: 220 V, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO.	358778	UN ID.	10	R\$ 79,73	R\$ 797,30
2 5	OBJETO: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	352796	UN ID.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

2 6	OBJETO: SIFÃO PARA PIA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DN 38/40/48/50, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, TIPO CORPO: SANFONADO AJUSTÁVEL, APLICAÇÃO: PIA, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA E TUBULAÇÃO DE ESGOTO, BITOLA: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2. POL.	611898	UN ID.	100	R\$ 7,03	R\$ 703, 00

27	OBJETO: LÂMPADA LED 9W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT , POTÊNCIA NOMINAL: 9 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA, TEMPERATURA DE COR: 6000 K, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ	451495	UN ID.	40	R\$ 3,16	R\$ 126,40
28	OBJETO: LÂMPADA LED 50W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 50 W, TIPO BASE: E-27 , FLUXO LUMINOSO: 4500 LM, TIPO: SUPER LED (ALTA POTÊNCIA).	439278	UN ID.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

29	OBJETO: LÂMPADA LED 65W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LÂMPADA LED POTÊNCIA NOMINAL: 65 W, TIPO BASE: E-27 , FLUXO LUMINOSO: 5.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, VIDA MÉDIA: 15.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 20 A 45°	446946	UN ID.	50	R\$ 40,0 0	R\$ 2.00 0,00
----	---	--------	-----------	----	------------------	---------------------

30	OBJETO: REFLETOR LED 50W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 3.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500.	470263	UN ID.	100	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00
----	---	--------	--------	-----	-----------	--------------

3 1	OBJETO: REFLETOR LED 100W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO , TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 8.000 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500.	470259	UN ID.	50	R\$ 29,6 2	R\$ 1.48 1,00
--------	---	--------	-----------	----	------------------	---------------------

3 2	OBJETO: REFLETOR LED 200W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO , TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 15.000 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500.	470261	UN ID.	50	R\$ 43,0 0	R\$ 2.15 0,00
	OBJETO: LUMINÁRIA ALETADA PARA 2 LÂMPADAS T8 DE 1200MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LUMINÁRIA					

3 3	ALETADA PARA 2 LÂMPADAS DE 1200 MM (LED 18 W, EQUIVALENTE A FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W), MATERIAL CORPO CHAPA DE AÇO, MATERIAL REFLETOR E ALETAS COM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E, TIPO LÂMPADA: LED TUBULAR T8, QUANTIDADE LÂMPADAS = 2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CHAPA AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TIPO SOQUETE PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO, FORNECIDA JÁ COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FURAÇÃO NO CORPO DA PEÇA (PÉ DE GALINHA).	404034	UN ID.	80	R\$ 158, 47	R\$ 12.6 77,6 0
	OBJETO: LUMINÁRIA ALETADA PARA 4 LÂMPADAS T8 DE 1200MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR.					

3	DESCRIÇÃO DETALHADA: LUMINÁRIA ALETADA PARA 4 LÂMPADAS DE 1200 MM (LED 18 A 20 W, EQUIVALENTE A FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W), MATERIAL CORPO CHAPA DE AÇO, MATERIAL REFLETOR E ALETAS COM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E, TIPO LÂMPADA: LED TUBULAR T8, QUANTIDADE LÂMPADAS = 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL CHAPA AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TIPO SOQUETE PUSH- IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO, FORNECIDA JÁ COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FURAÇÃO NO CORPO DA PEÇA (PÉ DE GALINHA).	404035	UN ID.	40	R\$ 185, 00	R\$ 7.40 0,00
4						

3 5	OBJETO: LÂMPADA T8 DE 1200MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 22 W, TIPO BASE: G13 , FLUXO LUMINOSO: 1800 LM, TIPO BULBO: T8 , FORMATO: TUBULAR T8 , COMPRIMENTO: 1.200 MM.	434259	UN ID.	40	R\$ 18,0 1	R\$ 720, 40
--------	--	--------	-----------	----	------------------	-------------------

3 6	OBJETO: CABO HDMI DE 19 PINOS E COMPRIMENTO 10M. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO EXTENSOR TIPO: BLINDADO PONTAS DOURADAS, TIPO SAÍDA: HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS , COMPRIMENTO: 10 M, APLICAÇÃO: MONITOR DE VÍDEO E PROJETOR, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO 1080P, 1080I, 720P, 480 E 480I COR DA COBERTURA: PRETA	390325	UN ID.	15	R\$ 36,7 5	R\$ 551, 25

3 7	OBJETO: CABO HDMI DE 19 PINOS E COMPRIMENTO 15M. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO EXTENSOR TIPO: BLINDADO PONTAS DOURADAS , TIPO SAÍDA: HDMI 19 PINOS , COMPRIMENTO: 15 M, APLICAÇÃO: MONITOR DE VÍDEO E PROJETOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 1080I, 720P, 480P E 480I, COR DA COBERTURA: PRETA	390337	UN ID.	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
--------	---	--------	-----------	----	--------------	-----------------

3 8	OBJETO: CABO DE REDE UTP DE 4 PARES, CONDUTOR 23AWG. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 23 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANÇADO, TIPO CABO: UTP DE 4 PARES, COR: AZUL, CATEGORIA: 6, APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA	462114	CA IX A C/ 305 M	20	R\$ 739,80	R\$ 14.796,00
--------	---	--------	------------------	----	------------	---------------

39	OBJETO: TUBO DE METALON QUADRADO 30X30MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: TUBO METALON FORMATO: QUADRADO, ESPESSURA CHAPA: 1,9MM, SEÇÃO: 30 X 30 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO AÇO: SAE 1020 GALVANIZADO.	312652	PEÇA C/6 M	10	R\$ 71,71	R\$ 717,10
40	OBJETO: TUBO DE METALON QUADRADO 40X40MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: TUBO METALON FORMATO: QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 2MM, SEÇÃO: 40 X 40 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL	377600	PEÇA C/6 M	20	R\$ 106,38	R\$ 2.127,60

4 1	OBJETO: TUBO DE METALON 40X20MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: TUBO METALON FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 2 MM, SEÇÃO: 40 X 20 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL , COMPRIMENTO: 6M	249302	PE ÇA C/6 M	20	R\$ 86,1 2	R\$ 1.72 2,40
4 2	OBJETO: CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1 E 1/2". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CANTONEIRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, TIPO: ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS: 1 1/2 POL, ESPESSURA: 1/4 POL, COMPRIMENTO: 6M.	265293	PE ÇA C/6 M	10	R\$ 165, 50	R\$ 1.65 5,00

4 3	OBJETO: CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CANTONEIRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS: 1 POL, ESPESSURA: 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GALVANIZADA.	295810	PE ÇA C/6 M	15	R\$ 119, 29	R\$ 1.78 9,35
4 4	OBJETO: CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1/2". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CANTONEIRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, TIPO: ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS: 1/2 POL, ESPESSURA: 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M.	371519	PE ÇA C/6 M	10	R\$ 38,1 8	R\$ 381, 80

4 5	OBJETO: CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 5/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CANTONEIRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020 , TIPO: ABAS IGUAIS , LARGURA ABAS IGUAIS: 5/8 POL, ESPESSURA:1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M.	296710	PE ÇA C/6 M	10	R\$ 35,0 0	R\$ 350, 00
4 6	OBJETO: BARRA CHATA DE 3/4" POR 1/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020 , FORMATO SEÇÃO: CHATO , BITOLA: 3/4 POL X 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M, APLICAÇÃO: SERRALHERIA	604312	PE ÇA C/6 M	10	R\$ 33,4 4	R\$ 334, 40

4 7	OBJETO: BARRA CHATA DE 1" POR 1/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, BITOLA: 1 X 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M.	365537	PE ÇA C/6 M	10	R\$ 35,2 2	R\$ 352, 20
4 8	OBJETO: BARRA CHATA DE 1/2" POR 1/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, BITOLA: 1/2X 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M.	360380	PE ÇA C/6 M	10	R\$ 17,6 5	R\$ 176, 50

4 9	OBJETO: BARRA COM SEÇÃO CIRCULAR DE 3/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA AÇO FORMATO SEÇÃO: REDONDO, BITOLA: 3/8", COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: AÇO 1020.	248280	PE ÇA C/6 M	10	R\$ 27,3 5	R\$ 273, 50
5 0	OBJETO: BARRA COM SEÇÃO CIRCULAR DE 1/2". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA AÇO FORMATO SEÇÃO: REDONDO, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 6M, MATERIAL: AÇO 1020.	288354	PE ÇA C/6 M	10	R\$ 54,6 3	R\$ 546, 30

5 1	OBJETO: BARRA COM SEÇÃO CIRCULAR DE 5/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA AÇO FORMATO SEÇÃO: REDONDO, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 6M, MATERIAL: AÇO 1020.	325277	PE ÇA C/6 M	10	R\$ 99,0 0	R\$ 990, 00
5 2	OBJETO: CADEADO 40MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO , MATERIAL HASTE: AÇO , ALTURA: 77MM, LARGURA: 50MM, ALTURA CORPO: 40MM, ALTURA HASTE: 29MM, QUANTIDADE PINOS: 5, DIÂMETRO HASTE: 8MM, QUANTIDADE CHAVES: 02.	290604	UN ID.	30	R\$ 30,3 0	R\$ 909, 00

					TOTAL	R\$ 249.178,85
--	--	--	--	--	--------------	-----------------------

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS SALVADOR – UASG: 158411.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL
1	OBJETO: Porta Semi-Oca de Angelim 2,10 x 0,60m.	Unid.	5	30	30
2	OBJETO: Porta Semi-Oca de Angelim 2,10 x 0,80m.	Unid.	10	40	40
3	OBJETO: Porta Semi-Oca de Angelim 2,10 x 0,90m.	Unid.	5	20	20
4	OBJETO: Divisória de 2,10 x 1,20m e 35mm de espessura.	Unid.	10	40	40
5	OBJETO: Piso Vinílico, Largura: 30 CM, Comprimento: 30 CM, Espessura: 2 MM.	m²	50	700	700
6	OBJETO: Tinta Acrílica para Pisos, Cor verde.	Lata com 18 litros	5	40	40
7	OBJETO: Fita antiderrapante, Cor amarela.			30	30
8	OBJETO: Cabo elétrico flexível de 2,5mm² cor preta.	Rolo 100 metros	5	20	20
9	OBJETO: Cabo elétrico flexível de 2,5mm² cor vermelha.	Rolo 100 metros	5	20	20
10	OBJETO: Cabo elétrico flexível de 4,0mm².	Rolo 100 metros	5	30	30

11	OBJETO: Cabo elétrico flexível de 6,0mm2 cor preta.	Rolo 100 metros	5	15	15
12	OBJETO: Cabo elétrico flexível de 6,0mm2 cor azul.	Rolo 100 metros	5	15	15
13	OBJETO: Cabo elétrico flexível de 1,5mm2.	Rolo 100 metros	5	15	15
14	OBJETO: Eletroduto rígido de 3/4".	Peça de 3 metros	10	60	60
15	OBJETO: Eletroduto rígido de 1".	Peça de 3 metros	10	20	20
16	OBJETO: Disjuntor monofásico de 10A.	Unid.	5	15	15
17	OBJETO: Disjuntor monofásico de 20A.	Unid.	5	30	30
18	OBJETO: Disjuntor monofásico de 16A.	Unid.	5	30	30
19	OBJETO: Disjuntor monofásico de 25A.	Unid	5	15	15
20	OBJETO: Disjuntor bifásico de 50A.	Unid	5	15	15
21	OBJETO: Disjuntor monofásico de 50A.	Unid	5	15	15
22	OBJETO: Disjuntor bifásico de 25A.	Unid	5	20	20
23	OBJETO: Disjuntor trifásico de 63A.	Unid	5	20	20
24	OBJETO: Disjuntor trifásico de 100A.	Unid	5	10	10
25	OBJETO: Assento para vaso sanitário.	Unid	20	100	100
26	OBJETO: Sifão para pia.	Unid	20	100	100
27	OBJETO: Lâmpada LED 9W.	Unid	10	40	40
28	OBJETO: Lâmpada LED 50W.	Unid	20	100	100
29	OBJETO: Lâmpada LED 65W.	Unid	10	50	50
30	OBJETO: Refletor LED 50W.	Unid	20	100	100
31	OBJETO: Refletor LED 100W.	Unid	10	50	50
32	OBJETO: Refletor LED 200W.	Unid	10	50	50

33	OBJETO: Luminária aletada para 2 lâmpadas T8 de 1200mm.	Unid	10	80	80
34	OBJETO: Luminária aletada para 4 lâmpadas T8 de 1200mm.	Unid	10	40	40
35	OBJETO: Lâmpada T8 de 1200mm.	Unid	10	40	40
36	OBJETO: Cabo HDMI de 19 pinos e comprimento 10m.	Unid	5	15	15
37	OBJETO: Cabo HDMI de 19 pinos e comprimento 15m.	Unid	10	40	40
38	OBJETO: Cabo de rede Utp de 4 pares, condutor 23AWG.	Caixa com 305 metros	5	20	20
39	OBJETO: Tubo de metalon quadrado 30x30mm.	peça de 6 metros	5	10	10
40	OBJETO: Tubo de metalon quadrado 40x40mm.	peça de 6 metros	5	20	20
41	OBJETO: Tubo de metalon 40x20mm.	peça de 6 metros	5	20	20
42	OBJETO: Cantoneira de abas iguais de 1 e 1/2".	peça de 6 metros	5	10	10
43	OBJETO: Cantoneira de abas iguais de 1".	peça de 6 metros	5	15	15
44	OBJETO: Cantoneira de abas iguais de 1/2".	peça de 6 metros	5	10	10
45	OBJETO: Cantoneira de abas iguais de 5/8".	peça de 6 metros	5	10	10
46	OBJETO: Barra chata de 3/4" por 1/8".	peça de 6 metros	5	10	10
47	OBJETO: Barra chata de 1" por 1/8".	peça de 6 metros	5	10	10
48	OBJETO: Barra chata de 1/2" por 1/8".	peça de 6 metros	5	10	10
49	OBJETO: Barra com seção circular de 3/8".	peça de 6 metros	5	10	10
50	OBJETO: Barra com seção circular de 1/2".	peça de 6 metros	5	10	10
51	OBJETO: Barra com seção circular de 5/8".	peça de 6 metros	5	10	10
52	OBJETO: Cadeado 40mm.	Unid	10	30	30

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como consumíveis comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata de registro de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na ocorrência de divergências entre as especificações descritas no Código de Materiais (CATMAT) e as constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.7. O material será entregue no seguinte endereço: **IFBA/Campus Salvador** - R. Emídio dos Santos, s/n - Barbalho, Salvador - BA, 40301-015.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A Compra de materiais de consumo para realização de serviços de manutenção no IFBA/Campus Salvador é uma ação da Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção (DAEM) e a Diretoria de Administração e Planejamento (DAP), que tem por objetivo atender a demanda da comunidade do Campus Salvador no que tange à celeridade e qualidade nos serviços de manutenção preventiva e corretiva que são realizados continuamente nas dependências do Campus, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva no Campus Salvador, são fundamentais para o desenvolvimento das atividades administrativas e de ensino, pesquisa e extensão com o maior conforto e amplitude na preservação do patrimônio.

2.2. É conveniente lembrar da importância da manutenção predial em toda plenitude dos 36 (trinta e seis) mil metros quadrados de área construída do Campus, para que as atividades desenvolvidas pelos servidores (docentes, técnicos administrativos e terceirizados) continuem sendo ofertadas para a comunidade escolar.

2.3. A contratação visa a aquisição de insumos primordiais para a realização de serviços de manutenção nas áreas de elétrica, hidráulica, civil, carpintaria e serralheria, buscando as melhores soluções de mercado.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a "Aquisição de materiais de consumo para realização de serviços de manutenção no IFBA/Campus Salvador".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.1.1. Assegurar que o material a ser adquirido atenda às diretrizes de sustentabilidade, e promovam menor impacto sobre os recursos naturais, além de oferecer maior eficiência na utilização dos recursos naturais, menor custo de manutenção dos equipamentos conforme estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais. Ademais, os itens a serem licitados, conforme Tabela 01, deve atender as especificações contidas na descrição do item.

4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.4. Cumprir a RDC nº 497/2021 da ANVISA aborda a Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Distribuição;

4.1.5. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, no momento da execução do contrato.

4.1.6. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.7. O Licitante deverá atender completamente as especificações dos itens descritos neste instrumento, demonstrando capacidade técnica, operacional, logística e econômico financeira, além das outras exigências legais permanentes, de forma a atender às demandas previstas nestes documentos;

4.1.8. Os bens objeto da aquisição deve estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas.

4.1.9. Os materiais devem possuir baixo consumo de energia, comprovado por ficha técnica.

4.1.10. Construção com materiais recicláveis ou de longa durabilidade (aço inox, alumínio, vidro borossilicato).

4.1.11. Evitar materiais descartáveis quando houver equivalentes reutilizáveis.

4.1.12. Plásticos, quando inevitáveis, devem ser livres de substâncias tóxicas (BPA, ftalatos, PVC clorado).

4.1.13. As lâmpadas e refletores deverão utilizar tecnologia LED, que apresenta:

4.1.13.1. maior eficiência energética;

4.1.13.2. maior vida útil;

4.1.13.3. menor geração de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). (SUPRIMIDO).

Da vedação de contratação de marca ou produto. (SUPRIMIDO).

Da exigência de amostra (SUPRIMINDO).

Da exigência de carta de solidariedade (SUPRIMIDO).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de objeto comum, com baixo valor comercial e entrega imediata, não será necessário.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.5. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º.11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) confirmação do recebimento da nota de empenho via comunicação em e-mail, em quantitativo especificado pelo contratante, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Emídio dos Santos, s/n - Barbalho, Salvador - BA, 40301-015, Almoxarifado Central do IFBA/Campus Salvador.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14.. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento (SUPRIMIDO)

Cessão de crédito

- 8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- Reajuste**
- 8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.
- 8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

9.2.6.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando no mínimo 01 (um) fornecimento com características e especificações iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 249.178,85 (duzentos e quarenta e nove mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **TABELA 01**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26427/158411;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231693;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Subitem: 24;
- VI) Plano Interno PI: L20RLP0111R.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA (ACRESCENTADO)

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção - DAEM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/CAMPUS SALVADOR, em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo. e em conformidade com o "[Termo de Referência Compras Lei 14.133 \(dezembro/2025\)](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia)", AGU, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>>.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ACRESCENTADO)

13.1. Nome: Fátima Itana de Carvalho Sanches - SIAPE: 2194829;

13.2. Nome: Thais Farias de Oliveira Bonfim - SIAPE: 3369532;

13.3. Nome: Jeferson Luiz Torres Vianna - SIAPE: 2185272.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e do Decreto nº 7.724, DE 16 de Maio de 2012.

15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO (ACRESCENTADO)

15.1. A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, **APROVA** o presente termo de referência, e autoriza a abertura do processo.

Salvador, 23 de março de 2026

Assinatura da equipe de planejamento

Assinatura da Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Farias de Oliveira Bonfim**, **Membro da Comissão de Planejamento da Contratação**, em 23/03/2026, às 15:48, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA ITANA DE CARVALHO SANCHES**, **Chefe da Divisão de Manutenção do Câmpus Salvador**, em 23/03/2026, às 16:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA KIVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **Diretora Geral do Campus Salvador**, em 24/03/2026, às 14:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIZ TORRES VIANNA**, **Chefe de Compras**, em 26/03/2026, às 08:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4495857** e o código CRC **300A290D**.